



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1446 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 3 de junho de 2020 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	6
EXTRATOS.....	17

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 423/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **ARIANE DOS SANTOS VELASCO**, matrícula 13462, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso Normal Médio-Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pela EE Cel. José Alves Ribeiro-Aquidauana/MS, com validade a partir de 01/06/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2329 de 15/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 424/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% (cinco por cento) de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **JAQUELINE DA SILVA CUNHA**, matrícula 12361, Agente Comunitário de Saúde, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, concluído em 2019, com validade a partir de 01/06/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2290 de 13/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2020.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 425/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **MAYARA DE LIMA SALVADOR**, matrícula 13521, Assistente Pedagógico, do Nível I, Classe A, para Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/CAMPUS de Aquidauana-CPAQ, concluído em 2019, com validade a partir de 01/06/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2304 de 14/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 426/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **LUCIA MACENA MARQUES**, matrícula 13520, Assistente Pedagógico, do Nível I, Classe A, para Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/CAMPUS de Aquidauana-CPAQ, concluído em 2018, com validade a partir de 01/06/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2275 de 13/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 427/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar definitivamente, o servidor **MAURÍCIO CONCEIÇÃO BENITES DUARTE**, Matrícula 4001, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Saneamento, para exercer atividades administrativas, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, em virtude de limitação em sua capacidade física, a partir de 26/02/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1662 de 11/03/2020 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE de 03/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 428/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **SÔNIA MARIS DOS SANTOS**, matrícula 336, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe F, para Nível II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 16/03/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1761 de 18/03/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 429/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1761 de 18/03/2020:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe
336	Sônia Maris dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Nível II/Classe G

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 430/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo-relacionados, para extraordinária e temporariamente prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com atuação na barreira sanitária

durante o período da Pandemia COVID-19, em conformidade com a CI nº 164/2020/SECTUR de 20 de maio de 2020:

- **VICENTE HÉLIO DE OLIVEIRA PIRES** - Matrícula, 17010, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- **DIEGO CREMONEZI PEREIRA DA SILVA** - Matrícula, 6307, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- **VALDEIR AGUILERA NOGUEIRA DA SILVA** - Matrícula, 17915, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- **SEBASTIÃO FONSECA** - Matrícula, 2175, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

- **JEILSON FREITAS DE SOUZA EZÍDIO** - Matrícula, 16348, Chefe do Setor de Planejamento, Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- **RAMÃO LIMONGES** - Matrícula, 21484, Chefe do Setor Banda Municipal Otávio Mongelli, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados pelos servidores designados, limitados à jornada normal de trabalho, serão coordenados pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento ou por quem esta indicar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 431/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo-relacionados, para extraordinária e temporariamente prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com atuação na fiscalização do comércio local durante o período da Pandemia COVID-19, em conformidade com a CI nº 89/2020/GAB/FEMA de 22 de maio de 2020:

- **ALFREDINHO DE OLIVEIRA JUNIOR** - Matrícula, 16993, Instrutor de Atividades Físicas, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA; 15/03/2020 5%

- **DIEGO VARGAS LEIRIA ORSI** - Matrícula, 16959, Professor, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;

- **HENRIQUE BRITES BOTELHO** - Matrícula, 14509, Diretor do Núcleo de Desporto Profissional e Amador, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;

- **JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE** - Matrícula, 232, Motorista I, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;

- **ADEMIR SILVA DO NASCIMENTO** - Matrícula, 17321, Professor, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;

- **EDENILSON DE ANDRADE** - Matrícula, 13657, Chefe do Setor de Desporto Profissional, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;

- **PAULO SERGIO DE FIGUEIREDO LOPES** - Matrícula 13660, Chefe do Setor de Apoio à Recreação Esportiva, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;

- **EDER RAMIREZ MACHADO** - Matrícula 5113, Vigia, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;





- **MAURO MARINO DE OLIVEIRA** - Matrícula 16610, Diretor do Núcleo de Desporto Estudantil e de Rendimento, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;

- **VICTOR JOSÉ MAIA LÉLLIS** - Matrícula 17319, Professor, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;

- **LUIZ HENRIQUE LIMA** - Matrícula 16617, Diretor do Núcleo de Produção e Difusão Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- **VICTOR HUGO PEIXOTO PETRA BITTENCOURT** - Matrícula 17291, Diretor do Núcleo de Projetos, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;

- **PLINIO VALEJO DE GOES** - Matrícula, 15052, Diretor Presidente da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana - FEMA, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA;

- **MAILON MIERES MARÇAL** - Matrícula, 13414, Chefe do Setor de Desporto e Rendimento, lotado no Gabinete do Prefeito/FEMA.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados pelos servidores designados, limitados à jornada normal de trabalho, serão coordenados pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento ou por quem esta indicar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 432/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo-relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para extraordinária e temporariamente prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com atuação na barreira sanitária durante o período da Pandemia COVID-19, em conformidade com a CI nº 043/2020/SEMA de 22 de maio de 2020:

- **ALESSANDRA DE SOUZA NEVES GABILON** - Matrícula, 16758, Chefe do Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

- **GRACE FERREIRA DA SILVA** - Matrícula, 17379, Bióloga;

- **MÁRCIA APARECIDA DE ARRUDA** - Matrícula, 13328, Diretor do Núcleo de Meio Ambiente.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados pelos servidores designados, limitados à jornada normal de trabalho, serão coordenados pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento ou por quem esta indicar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 434/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei

Orgânica Municipal e Convênio de Cooperação Mútua nº 6/2019, firmado entre o Governo do Estado de MS e a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 104, de 30/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Ofício nº 1135/SUGESF/GAB/SAD/2020 de 20 de maio de 2020:

Ceder, a servidora **ELISANGELA CASTEDO MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2130, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul/Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), com ônus para origem, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 436/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

RESOLVE:

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **VANIA JOAQUIM DA SILVA CANDIDO**, matrícula 13495, Merendeira, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2160 de 05/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 437/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

RESOLVE:

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **FERNANDA AMORIM LULU**, matrícula 16597, Professora do 6º ao 9º Ano, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/04/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2102 de 27/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 438/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

RESOLVE:





Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **ROZENILDA GONÇALVES TIBERIO FRANCELINO**, matrícula 16647, Professora do 1º/5º Ano, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/04/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2254 de 12/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 439/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º, da Lei Complementar nº 024 de 24 de maio de 2010,

RESOLVE:

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **NADIA GOMES DUARTE**, matrícula 14189, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2217 de 08/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **EDSON GIROTO GONÇALVES**, matrícula 96, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe F, para Nível II, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a partir de 23/03/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1987 de 14/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 443/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1987 de 14/04/2020:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de
	Edson Gonçalves Giroto	Auxiliar de Serviços Gerais	23/03/2015	

96		Nível II/Classe G	
----	--	-------------------	--

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 444/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical, a(o) servidor(a) **JOSIMAR ANDRADE BENITES**, matrícula 6005, Professor(a) do 6º/9º Ano, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 13/04/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2043 de 22/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 445/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2043 de 22/04/2020:

Mat. n.º	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6005	Josimar Andrade Benites	Professor(a) Nível III/Classe C	13/04/2015 a 12/04/2020	13/04/2020 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 446/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:





Interromper, com efeitos a partir de 07/05/2020, a Licença "TIP", concedida ao servidor **DANIEL DA SILVA BARDELA**, matrícula 18065, Agente de Endemias, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2100 de 27/04/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 447/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **SUELI DA SILVA CRISTALDO**, matrícula 13488, Assistente Pedagógico, do Nível I, Classe A, para Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/CAMPUS de Aquidauana-CPAQ, concluído em 2019, com validade a partir de 01/06/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2427 de 25/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 448/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, a sexta parte dos vencimentos à servidora **ALCINDINA DOS SANTOS BRITO**, matrícula 180, Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 02/05/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2148 de 04/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 449/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **ALCINDINA DOS SANTOS BRITO**, matrícula 180, Auxiliar de Serviços de Saúde, do Nível II, Classe E, para Nível II, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 02/05/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2147 de 04/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 450/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2147 de 04/05/2020:

Mat r.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
180	Alcindina dos Santos Brito	Auxiliar de Serviços de Saúde Nível III/Classe F	02/05/2015 a 01/05/2020	02/05/2020 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 451/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical, a(o) servidor(a) **TEREZA TEODORO DA SILVA**, matrícula 7688, Professor(a) de Educação Infantil, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2373 de 20/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 452/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2373 de 20/05/2020:





Mat. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
7688	Tereza Teodoro da Silva	Professor(a) Nível III/Classe C	01/02/2015 a 31/01/2020	01/02/2020 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 453/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA BARBOZA DOS SANTOS**, matrícula 7691, Professor(a) de Educação Infantil, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2377 de 20/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 454/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2377 de 20/05/2020:

Mat. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
7691	Maria de Fatima Barboza dos Santos	Professor(a) Nível III/Classe C	01/02/2015 a 31/01/2020	01/02/2020 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 08/04/2020

Horário: 08:00horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Aos vinte e sete dias do mês de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 08.814.897/0001-07, situada na Rua Margareth, nº 370, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79070-332, neste ato representada por **Artur Fernandes Filho**, com CPF nº 146.477.701-25; **W V FERREIRA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 30.310.151/0001-07, situada na Rua 13 de junho, nº 2701, Bairro Chapecoense, na cidade de Aquidauana – MS, CEP nº 79200-000, neste ato representada por **Wilson Vicente Ferreira**, CPF: 175.423.401-15, na cidade de Aquidauana – MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **02/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **01/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa (s) de transporte de escolares, visando atender a região do distrito de Piraputanga e as regiões pantaneiras (Taboco e Santana) de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.



2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita conforme o calendário escolar e/ou solicitação do Município, dentro do município de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.



5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos



previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.





10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.163.365,90 (um milhão, cento e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais, noventa centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 27 de maio de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP
Detentora da Ata

W V FERREIRA - ME
Detentor da Ata

Ivone Nemer de Arruda
Gestora da Ata

Testemunhas:

João Lúcio Echeverria
CPF: 466.226.161-91

Marcelo Henrique Leite Castro
CPF: 830.240.931-68

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2020

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 10/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor João Lúcio Echeverria CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 27 de maio de 2020.

Ivone Nemer de Arruda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

João Lúcio Echeverria
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS ÀS LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/9

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 2/2020 Processo Administrativo: 2/2020
Licitação.....: 1/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA E AS REGIÕES PANTANEIRAS (TABOCO e SANTANA)

Item	Material	Nome do Material	Un Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------	----------	------------------	---------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

LOTE nr.: 1

Fornecedor: 105 - VALDIR BENEVIDES GOMES

1	04-04-9094	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.1)	KM		8.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
2	04-04-9095	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.2)	KM		8.160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
3	04-04-9096	LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.3) -	KM		20.808,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
4	04-04-9097	LINHA PIRAPUTANGA - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3.4)	KM		15.952,800	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
5	04-04-9098	LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.5)	KM		17.952,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	

Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 -----> 0,00





Fornecedor: 562 - RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS - ME

1	04-04-9094	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.1)	KM	Mercedes	8.160,000	0,0000	7,1000	57.936,00	Inabilitado	2
2	04-04-9095	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.2)	KM	Mercedes	8.160,000	0,0000	7,1000	57.936,00	Inabilitado	2
3	04-04-9096	LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.3)	KM	VW	20.808,000	0,0000	5,7500	119.646,00	Inabilitado	2
4	04-04-9097	LINHA PIRAPUTANGA - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3.4)	KM	VW	15.952,800	0,0000	5,7500	91.728,60	Inabilitado	2
5	04-04-9098	LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.5)	KM	VW	17.952,000	0,0000	5,7500	103.224,00	Inabilitado	2
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ---->								430.470,60		

Fornecedor: 4021 - TUCA TRANSPORTES EIRELI

1	04-04-9094	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.1)	KM	MERCEDES BENZ	8.160,000	0,0000	8,0000	65.280,00	Perdeu	3
2	04-04-9095	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.2)	KM	MERCEDES BENZ	8.160,000	0,0000	7,9000	64.464,00	Perdeu	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/9

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 2/2020 Processo Administrativo: 2/2020
Licitação.....: 1/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA E AS REGIÕES PANTANEIRAS (TABOCO e SANTANA)

Item	Material	Nome do Material	Un Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------	----------	------------------	---------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

LOTE nr.: 1

Fornecedor: 4021 - TUCA TRANSPORTES EIRELI

3	04-04-9096	LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.3)	KM	VW	20.808,000	0,0000	6,4000	133.171,20	Perdeu	3
4	04-04-9097	LINHA PIRAPUTANGA - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3.4)	KM	VW	15.952,800	0,0000	6,5000	103.693,20	Perdeu	3
5	04-04-9098	LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.5)	KM	VW	17.952,000	0,0000	6,4000	114.892,80	Perdeu	3
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ---->								481.501,20		

Fornecedor: 5442 - VERA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA

1	04-04-9094	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.1)	KM		8.160,000	0,0000	8,1400	66.422,40	Inabilitado	
2	04-04-9095	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.2)	KM		8.160,000	0,0000	7,9900	65.198,40	Inabilitado	
3	04-04-9096	LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.3)	KM		20.808,000	0,0000	6,4600	134.419,68	Inabilitado	
4	04-04-9097	LINHA PIRAPUTANGA - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3.4)	KM		15.952,800	0,0000	6,6800	106.564,70	Inabilitado	
5	04-04-9098	LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.5)	KM		17.952,000	0,0000	6,5300	117.226,56	Inabilitado	
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ---->								489.831,74		

Fornecedor: 5843 - PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

1	04-04-9094	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.1)	KM	volvo	8.160,000	0,0000	8,1000	66.096,00	Desclassif.	
2	04-04-9095	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.2)	KM	volvo	8.160,000	0,0000	7,9500	64.872,00	Desclassif.	
3	04-04-9096	LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.3)	KM	volkswagem	20.808,000	0,0000	6,4500	134.211,60	Desclassif.	
4	04-04-9097	LINHA PIRAPUTANGA - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3.4)	KM	volkswagem	15.952,800	0,0000	6,6500	106.086,12	Desclassif.	





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/9

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 2/2020 Processo Administrativo: 2/2020
Licitação.....: 1/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA E AS REGIÕES PANTANEIRAS (TABOCO e SANTANA)

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------	----------	------------------	----------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

LOTE nr.: 1

Fornecedor: 5843 - PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

5	04-04-9098	LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.5)	KM	volkswagen	17.952,000	0,0000	6,5000	116.688,00	Desclassif.	
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ---->								487.953,72		

Fornecedor: 5844 - PEREIRA & GONZAGA LTDA

1	04-04-9094	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.1)	KM		8.160,000	0,0000	8,1400	66.422,40	Inabilitado	
2	04-04-9095	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.2)	KM		8.160,000	0,0000	7,9900	65.198,40	Inabilitado	
3	04-04-9096	LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.3)	KM		20.808,000	0,0000	6,4600	134.419,68	Inabilitado	
4	04-04-9097	LINHA PIRAPUTANGA - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3.4)	KM		15.952,800	0,0000	6,6800	106.564,70	Inabilitado	
5	04-04-9098	LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.5)	KM		17.952,000	0,0000	6,5300	117.226,56	Inabilitado	
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ---->								489.831,74		

Fornecedor: 5846 - W V FERREIRA

1	04-04-9094	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.1)	KM		8.160,000	0,0000	7,0700	57.691,20	Venceu	1
2	04-04-9095	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.2)	KM		8.160,000	0,0000	6,8900	56.222,40	Venceu	1
3	04-04-9096	LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.3)	KM		20.808,000	0,0000	5,6400	117.357,12	Venceu	1
4	04-04-9097	LINHA PIRAPUTANGA - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3.4)	KM		15.952,800	0,0000	5,7700	92.047,66	Venceu	1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/9

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 2/2020 Processo Administrativo: 2/2020
Licitação.....: 1/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA E AS REGIÕES PANTANEIRAS (TABOCO e SANTANA)

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------	----------	------------------	----------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

LOTE nr.: 1

Fornecedor: 5846 - W V FERREIRA

5	04-04-9098	LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO S. RIBEIRO (FIGURA 2.3.5)	KM		17.952,000	0,0000	5,6400	101.249,28	Venceu	1
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1 ---->								424.567,66		

LOTE nr.: 2

Fornecedor: 105 - VALDIR BENEVIDES GOMES

6	04-04-9111	LINHA CAMPO LURDES/CONQUISTA (FIGURA 2.5.1.1)	KM		13.056,000	0,0000	6,9944	91.318,54	Inabilitado	1
7	04-04-9112	LINHA PIÚVA VELHA/SANTANA (FIGURA 2.5.1.2)	KM		35.944,800	0,0000	6,9947	251.423,09	Inabilitado	1
8	04-04-9113	LINHA QUERÊNCIA - SANTANA (FIGURA 2.5.1.3)	KM		40.759,200	0,0000	6,9947	285.098,38	Inabilitado	1
9	04-04-9114	LINHA SÃO JOÃO/SANTANA (FIGURA 2.5.1.4)	KM		38.637,600	0,0000	6,9947	270.258,42	Inabilitado	1
10	04-04-9115	LINHA DE PROFESSORES-AQUIDAUANA/NE SANTANA (FIGURA 2.5.1.5)	KM		38.760,000	0,0000	6,9947	271.114,57	Inabilitado	1
Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ---->								1.169.213,00		

Fornecedor: 562 - RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS - ME

6	04-04-9111	LINHA CAMPO LURDES/CONQUISTA (FIGURA 2.5.1.1)	KM		13.056,000	0,0000	5,9327	77.457,73	Inabilitado	2
7	04-04-9112	LINHA PIÚVA VELHA/SANTANA (FIGURA 2.5.1.2)	KM	Mercedes	35.944,800	0,0000	7,1093	255.542,37	Inabilitado	2
8	04-04-9113	LINHA QUERÊNCIA - SANTANA (FIGURA 2.5.1.3)	KM	Mercedes	40.759,200	0,0000	7,1093	289.769,38	Inabilitado	2
9	04-04-9114	LINHA SÃO JOÃO/SANTANA (FIGURA 2.5.1.4)	KM	Mercedes	38.637,600	0,0000	7,1093	274.686,29	Inabilitado	2
10	04-04-9115	LINHA DE PROFESSORES-AQUIDAUANA/NE SANTANA (FIGURA 2.5.1.5)	KM	Renault	38.760,000	0,0000	7,0113	271.757,99	Inabilitado	2
Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ---->								1.169.213,76		





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/9

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 2/2020 Processo Administrativo: 2/2020
Licitação.....: 1/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA E AS REGIÕES PANTANEIRAS (TABOCO e SANTANA)

Item	Material	Nome do Material	Un Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 2										
Fornecedor: 4021 - TUCA TRANSPORTES EIRELI										
6	04-04-9111	LINHA CAMPO LURDES/CONQUISTA (FIGURA 2.5.1.1)	KM	VW	13.056,000	0,0000	7,5000	97.920,00	Cancelado	3
7	04-04-9112	LINHA PIÚVA VELHA/SANTANA (FIGURA 2.5.1.2)	KM	MERCEDES BENZ	35.944,800	0,0000	7,5000	269.586,00	Cancelado	3
8	04-04-9113	LINHA QUERÊNCIA - SANTANA (FIGURA 2.5.1.3)	KM	MERCEDES BENZ	40.759,200	0,0000	7,5000	305.694,00	Cancelado	3
9	04-04-9114	LINHA SÃO JOÃO/SANTANA (FIGURA 2.5.1.4)	KM	MERCEDES BENZ	38.637,600	0,0000	7,5000	289.782,00	Cancelado	3
10	04-04-9115	LINHA DE PROFESSORES-AQUIDAUANA/NE SANTANA (FIGURA 2.5.1.5)	KM	VW	38.760,000	0,0000	7,5000	290.700,00	Cancelado	3
Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ----->								1.253.682,00		

Fornecedor: 5442 - VERA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA

6	04-04-9111	LINHA CAMPO LURDES/CONQUISTA (FIGURA 2.5.1.1)	KM		13.056,000	0,0000	7,7500	101.184,00	Inabilitado	4
7	04-04-9112	LINHA PIÚVA VELHA/SANTANA (FIGURA 2.5.1.2)	KM		35.944,800	0,0000	7,4800	268.867,10	Inabilitado	4
8	04-04-9113	LINHA QUERÊNCIA - SANTANA (FIGURA 2.5.1.3)	KM		40.759,200	0,0000	7,4900	305.286,41	Inabilitado	4
9	04-04-9114	LINHA SÃO JOÃO/SANTANA (FIGURA 2.5.1.4)	KM		38.637,600	0,0000	7,4900	289.395,62	Inabilitado	4
10	04-04-9115	LINHA DE PROFESSORES-AQUIDAUANA/NE SANTANA (FIGURA 2.5.1.5)	KM		38.760,000	0,0000	7,6400	296.126,40	Inabilitado	4
Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ----->								1.260.859,53		

Fornecedor: 5843 - PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

6	04-04-9111	LINHA CAMPO LURDES/CONQUISTA (FIGURA 2.5.1.1)	KM	volkswagen	13.056,000	0,0000	7,9000	103.142,40	Perdeu	5
7	04-04-9112	LINHA PIÚVA VELHA/SANTANA (FIGURA 2.5.1.2)	KM	volvo	35.944,800	0,0000	7,6500	274.977,72	Perdeu	5
8	04-04-9113	LINHA QUERÊNCIA - SANTANA (FIGURA 2.5.1.3)	KM	volvo	40.759,200	0,0000	7,6500	311.807,88	Perdeu	5
9	04-04-9114	LINHA SÃO JOÃO/SANTANA (FIGURA 2.5.1.4)	KM	volvo	38.637,600	0,0000	7,6500	295.577,84	Perdeu	5

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/9

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 2/2020 Processo Administrativo: 2/2020
Licitação.....: 1/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA E AS REGIÕES PANTANEIRAS (TABOCO e SANTANA)

Item	Material	Nome do Material	Un Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 2										
Fornecedor: 5843 - PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA										
10	04-04-9115	LINHA DE PROFESSORES-AQUIDAUANA/NE SANTANA (FIGURA 2.5.1.5)	KM	volkswagen	38.760,000	0,0000	7,8000	302.328,00	Perdeu	5
Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ----->								1.287.833,64		

Fornecedor: 5844 - PEREIRA & GONZAGA LTDA

6	04-04-9111	LINHA CAMPO LURDES/CONQUISTA (FIGURA 2.5.1.1)	KM		13.056,000	0,0000	7,9500	103.795,20	Inabilitado	6
7	04-04-9112	LINHA PIÚVA VELHA/SANTANA (FIGURA 2.5.1.2)	KM		35.944,800	0,0000	7,6800	276.056,06	Inabilitado	6
8	04-04-9113	LINHA QUERÊNCIA - SANTANA (FIGURA 2.5.1.3)	KM		40.759,200	0,0000	7,6900	313.438,25	Inabilitado	6
9	04-04-9114	LINHA SÃO JOÃO/SANTANA (FIGURA 2.5.1.4)	KM		38.637,600	0,0000	7,6900	297.123,14	Inabilitado	6
10	04-04-9115	LINHA DE PROFESSORES-AQUIDAUANA/NE SANTANA (FIGURA 2.5.1.5)	KM		38.760,000	0,0000	7,8400	303.878,40	Inabilitado	6
Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ----->								1.294.291,05		

Fornecedor: 5846 - W V FERREIRA

6	04-04-9111	LINHA CAMPO LURDES/CONQUISTA (FIGURA 2.5.1.1)	KM		13.056,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
7	04-04-9112	LINHA PIÚVA VELHA/SANTANA (FIGURA 2.5.1.2)	KM		35.944,800	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
8	04-04-9113	LINHA QUERÊNCIA - SANTANA (FIGURA 2.5.1.3)	KM		40.759,200	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
9	04-04-9114	LINHA SÃO JOÃO/SANTANA (FIGURA 2.5.1.4)	KM		38.637,600	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
10	04-04-9115	LINHA DE PROFESSORES-AQUIDAUANA/NE SANTANA (FIGURA 2.5.1.5)	KM		38.760,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
Total do Fornecedor para o Lote nr. 2 ----->								0,00		





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/9

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 2/2020 Processo Administrativo: 2/2020
Licitação.....: 1/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA E AS REGIÕES PANTANEIRAS (TABOCO e SANTANA)

Item	Material	Nome do Material	Un Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 3										
Fornecedor: 105 - VALDIR BENEVIDES GOMES										
11	04-04-9116	LINHA PONTAL - TABOCO (FIGURA 2.5.2.2)	KM		24.561,600	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
12	04-04-9117	LINHA RETIRO MANGABAL (FIGURA 2.5.2.3)	KM		16.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
13	04-04-9118	LINHA FAZENDA SÃO CONRADO - TABOCO (FIGURA 2.5.2.4)	KM		14.484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
14	04-04-9119	LINHA IGUAÇU/TABOCO (FIGURA 2.5.2.5)	KM		20.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
15	04-04-9120	LINHA - PROFESSORES AQUIDAUANA/TABOCO (2.5.2.6)	KM		24.072,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->								0,00		

Fornecedor: 562 - RAMÃO FERNANDES BARBOSA DOS SANTOS - ME

11	04-04-9116	LINHA PONTAL - TABOCO (FIGURA 2.5.2.2)	KM	Mercedes	24.561,600	0,0000	7,1191	174.856,10	Inabilitado	3
12	04-04-9117	LINHA RETIRO MANGABAL (FIGURA 2.5.2.3)	KM	VW	16.320,000	0,0000	7,1191	116.183,71	Inabilitado	3
13	04-04-9118	LINHA FAZENDA SÃO CONRADO - TABOCO (FIGURA 2.5.2.4)	KM	Mercedes	14.484,000	0,0000	7,1191	103.113,04	Inabilitado	3
14	04-04-9119	LINHA IGUAÇU/TABOCO (FIGURA 2.5.2.5)	KM	Mercedes	20.400,000	0,0000	7,1191	145.229,64	Inabilitado	3
15	04-04-9120	LINHA - PROFESSORES AQUIDAUANA/TABOCO (2.5.2.6)	KM	Renault	24.072,000	0,0000	5,9899	144.188,87	Inabilitado	3
Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->								683.571,36		

Fornecedor: 4021 - TUCA TRANSPORTES EIRELI

11	04-04-9116	LINHA PONTAL - TABOCO (FIGURA 2.5.2.2)	KM	MERCEDES BENZ	24.561,600	0,0000	7,4000	181.755,84	Venceu	4
12	04-04-9117	LINHA RETIRO MANGABAL (FIGURA 2.5.2.3)	KM	MERCEDES BENZ	16.320,000	0,0000	7,4000	120.768,00	Venceu	4
13	04-04-9118	LINHA FAZENDA SÃO CONRADO - TABOCO (FIGURA 2.5.2.4)	KM	MERCEDES BENZ	14.484,000	0,0000	7,4000	107.181,60	Venceu	4
14	04-04-9119	LINHA IGUAÇU/TABOCO (FIGURA 2.5.2.5)	KM	MERCEDES BENZ	20.400,000	0,0000	7,4000	150.960,00	Venceu	4
15	04-04-9120	LINHA - PROFESSORES AQUIDAUANA/TABOCO (2.5.2.6)	KM	MERCEDES BENZ	24.072,000	0,0000	7,4000	178.132,80	Venceu	4
Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->								738.798,24		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/9

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 2/2020 Processo Administrativo: 2/2020
Licitação.....: 1/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA E AS REGIÕES PANTANEIRAS (TABOCO e SANTANA)

Item	Material	Nome do Material	Un Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 3										
Fornecedor: 5442 - VERA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA										
11	04-04-9116	LINHA PONTAL - TABOCO (FIGURA 2.5.2.2)	KM		24.561,600	0,0000	7,0504	173.168,55	Inabilitado	2
12	04-04-9117	LINHA RETIRO MANGABAL (FIGURA 2.5.2.3)	KM		16.320,000	0,0000	6,6726	108.896,83	Inabilitado	2
13	04-04-9118	LINHA FAZENDA SÃO CONRADO - TABOCO (FIGURA 2.5.2.4)	KM		14.484,000	0,0000	6,9212	100.246,66	Inabilitado	2
14	04-04-9119	LINHA IGUAÇU/TABOCO (FIGURA 2.5.2.5)	KM		20.400,000	0,0000	6,8118	138.960,72	Inabilitado	2
15	04-04-9120	LINHA - PROFESSORES AQUIDAUANA/TABOCO (2.5.2.6)	KM		24.072,000	0,0000	6,7422	162.298,24	Inabilitado	2
Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->								683.571,00		

Fornecedor: 5843 - PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

11	04-04-9116	LINHA PONTAL - TABOCO (FIGURA 2.5.2.2)	KM	volvo	24.561,600	0,0000	7,8500	192.808,56	Desclassif.	
12	04-04-9117	LINHA RETIRO MANGABAL (FIGURA 2.5.2.3)	KM	volkswagem	16.320,000	0,0000	7,4000	120.768,00	Desclassif.	
13	04-04-9118	LINHA FAZENDA SÃO CONRADO - TABOCO (FIGURA 2.5.2.4)	KM	volkswagem	14.484,000	0,0000	7,7000	111.526,80	Desclassif.	
14	04-04-9119	LINHA IGUAÇU/TABOCO (FIGURA 2.5.2.5)	KM	volkswagem	20.400,000	0,0000	7,5500	154.020,00	Desclassif.	
15	04-04-9120	LINHA - PROFESSORES AQUIDAUANA/TABOCO (2.5.2.6)	KM	iveco	24.072,000	0,0000	7,5000	180.540,00	Desclassif.	
Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->								759.663,36		

Fornecedor: 5844 - PEREIRA & GONZAGA LTDA

11	04-04-9116	LINHA PONTAL - TABOCO (FIGURA 2.5.2.2)	KM		24.561,600	0,0000	7,0508	173.177,85	Inabilitado	1
12	04-04-9117	LINHA RETIRO MANGABAL (FIGURA 2.5.2.3)	KM		16.320,000	0,0000	6,6723	108.891,94	Inabilitado	1
13	04-04-9118	LINHA FAZENDA SÃO CONRADO - TABOCO (FIGURA 2.5.2.4)	KM		14.484,000	0,0000	6,9213	100.248,11	Inabilitado	1
14	04-04-9119	LINHA IGUAÇU/TABOCO (FIGURA 2.5.2.5)	KM		20.400,000	0,0000	6,8117	138.958,68	Inabilitado	1
15	04-04-9120	LINHA - PROFESSORES AQUIDAUANA/TABOCO (2.5.2.6)	KM		24.072,000	0,0000	6,7420	162.293,42	Inabilitado	1
Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->								683.570,00		





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/9


Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 2/2020 Processo Administrativo: 2/2020
Licitação.....: 1/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA E AS REGIÕES PANTANEIRAS (TABOCO e SANTANA)

Item	Material	Nome do Material	Un Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 3										
Fornecedor: 5846 - W V FERREIRA										
11	04-04-9116	LINHA PONTAL - TABOCO (FIGURA 2.5.2.2)	KM		24.561,600	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
12	04-04-9117	LINHA RETIRO MANGABAL (FIGURA 2.5.2.3)	KM		16.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
13	04-04-9118	LINHA FAZENDA SÃO CONRADO - TABOCO (FIGURA 2.5.2.4)	KM		14.484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
14	04-04-9119	LINHA IGUAÇU/TABOCO (FIGURA 2.5.2.5)	KM		20.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
15	04-04-9120	LINHA - PROFESSORES AQUIDAUANA/TABOCO (2.5.2.6)	KM		24.072,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou	
Total do Fornecedor para o Lote nr. 3 ----->								0,00		

Aquidauana, Em/...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - APOIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer jurídico final favorável, referente ao Pregão Presencial nº 01/2020, tem por objeto a futura contratação de empresa (s) de transporte de escolares, visando atender a região do distrito de Piraputanga e as regiões pantaneiras (Taboco) durante o período de 12 (doze) meses. Sendo assim, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os lotes 1 e 3 do Pregão Presencial nº 01/2020 aos seus respectivos vencedores, da seguinte forma:

Lote 01 - Linha Região do Distrito de Piraputanga
Fornecedor: W V FERREIRA CNPJ: 30.310.151/0001-07

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total
1	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA - SAÍDA: O carro de Transporte de Escolares sai do Distrito de Piraputanga, iniciando o percurso às 06:20 horas, percorrendo a Rodovia MS 450, passando pelo Distrito de Camisão, chegando a EE Geraldo Afonso Garcia - na UEMS, às 06:50 horas aproximadamente. RETORNO: O retorno do carro de Transporte de Escolares realiza o percurso inverso, saindo da EE Geraldo Afonso Garcia, às 11:25 horas, percorrendo a Rodovia MS 450, passando no Distrito de Camisão e chegando no Ponto Final no Distrito de Piraputanga aproximadamente às 11:55 horas aproximadamente. (ÔNIBUS - MATUTINO)	km	8.160,00	7,07	57.691,20

2	LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA - SAÍDA: O carro de Transporte de Escolares sai do Distrito de Piraputanga, iniciando o percurso às 12:20 horas, percorrendo a Rodovia MS 450, passando pelo Distrito de Camisão, chegando a EE Geraldo Afonso Garcia - na UEMS, às 12:50 horas aproximadamente. RETORNO: O retorno do carro de	km	8.160,00	6,89	56.222,40
	Transporte de Escolares realiza o percurso inverso, saindo da EE Geraldo Afonso Garcia, às 17:25 horas, percorrendo a Rodovia MS 450, passando no Distrito de Camisão e chegando no Ponto Final no Distrito de Piraputanga aproximadamente às 17:55 horas aproximadamente. (ÔNIBUS - VESPERTINO)				
	LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO - 1º VIAGEM - 1º ITINERÁRIO: O carro de Transporte de Escolares sai do Distrito de Piraputanga, às 05:00 horas da manhã, percorre a rodovia MS 450 (Trajeto 1) até chegar ao Rio Vermelho, passando pela Chácara dos Julzes, retornando e passando pelo (Trajeto 2) Pesqueiro Rancho da Serra, (Trajeto 3) Chácara da Dona Alaide, chegando na E.M Antônio Santos Ribeiro, às 06:00 horas da manhã onde os alunos descem. 2º Itinerário: Retornando novamente o seu percurso o carro de Transporte passa pelo (Trajeto 4) chácara Pedro, retornando e passando pelo (Trajeto				



3	5) chácara do Carrilho voltando e chegando ao Ponto Final na EM Antônio Santos Ribeiro no Distrito de Piraputanga as 06:40 horas aproximadamente. 2º VIAGEM - 2º ITINERÁRIO: O retorno do carro de Transporte de Escolares realiza o seu percurso inverso, saindo às 11:20 horas, passando pelo (Trajeto 5) Chácara do Carrilho retornando e passando pelo (Trajeto 4) Chácara do Pedro, retornando para a EM Antônio Santos Ribeiro às 12:00 aproximadamente. 2º Itinerário: O carro retorna o seu percurso saindo da EM Antônio Santos Ribeiro às 12:00 horas passando pelo (Trajeto 3) chácara dona Ataíde e retornando e percorrendo a MS 450 passando pelo (Trajeto 2) Pesqueiro Rancho da Serra, Chácara dos Julzes e (Trajeto 1) MS 450 até o Rio Vermelho retornando pela Rodovia MS 450 chegando no Ponto Final às 13:00 horas aproximadamente no Distrito de Piraputanga. (KOMBI ou VAN -	km	20.808,00	5,64	117.357,12
---	---	----	-----------	------	------------

Calder



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

4	MATUTINO) LINHA PIRAPUTANGA - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO - SAÍDA: O carro de Transporte de Escolares sai do Distrito de Piraputanga, iniciando às 17:40 horas percorrendo a Rodovia MS 450 até chegar ao Rio Vermelho, retornando e passando pelo Distrito de Piraputanga, indo pela estrada vicinal denominada Km dos 9 até a BR 262 retornando e chegando ao Ponto Final na EM Antônio Santos Ribeiro no Distrito de Piraputanga às 18:40 horas aproximadamente. RETORNO: O retorno do carro de Transporte de Escolares inicia o seu percurso de volta às 22:10 horas percorrendo a estrada vicinal denominada Km dos 9 até a BR 262 retornando e passando pelo Distrito de Piraputanga percorrendo a MS 450 até ao Rio Vermelho retornando e chegando no Ponto Final às 23:10 horas aproximadamente no Distrito de Piraputanga. (KOMBI ou VAN - NOTURNO)	km	15.952,80	5,77	92.047,66
---	--	----	-----------	------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

5	LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO - 1º VIAGEM - 1º ITINERÁRIO: O carro de Transporte de Escolares sai do Distrito de Piraputanga, às 05:00 horas, percorrendo o (Trajeto 1) Furnas dos Baianos II (Trajeto 2), Furnas dos Baianos I (Trajeto 3), e Fazenda Ramiza, retornando e chegando na EM Antônio Santos Ribeiro às 06:00 horas onde os alunos descem. 2º Itinerário: Retornando novamente ao seu percurso o carro de Transporte passa pelo (Trajeto 4) Km dos 9, indo até próximo a BR 262 retornando e passando pela Margem Esquerda do Rio Aquidauana (Trajeto 5) chegando ao Ponto Final na EM Antônio Santos Ribeiro no Distrito de Piraputanga as 06:40 horas aproximadamente. 2º VIAGEM - 2º ITINERÁRIO: O retorno do carro de Transporte de Escolares inicia o seu percurso de volta às 11:20 horas passando pelo (Trajeto 5) Margem Esquerda do Rio Aquidauana, retornando e passando pelo (Trajeto 4) Km dos 9 até	km	17.952,00	5,64	101.249,28
---	---	----	-----------	------	------------

Calder

próximo a BR 262, retornando para EM Antônio Santos Ribeiro às 12:00. 2º Itinerário: O carro retorna o seu percurso saindo da EM Antônio Santos Ribeiro às 12:00 horas passando pelo (Trajeto 3) Fazenda Ramiza, retornando e passando pelo (Trajeto 2) Furnas dos Baianos I, (Trajeto 1) Furnas dos Baianos II chegando no Ponto Final às 13:00 horas aproximadamente no Distrito de Piraputanga. (KOMBI ou VAN - MATUTINO).					
Total do Lote 01 R\$ 424.567,66					

Lote 03 - Linha da Região do Pantanal
Fornecedor: TUCA TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 08.814.897/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total
11	LINHA PONTAL - TABOCO - SAÍDA: O carro de Transporte de Escolares inicia o percurso saindo da Fazenda Pontal, às 04:00 horas da manhã, passando pela Fazenda Santa Fé, Serra Negra, Retiro Dois Córregos, Poty Porã, Fazenda Tara, Fazenda Caldeirão, Retiro Tarumã, chegando ao Ponto Final na Fazenda Taboco, NE Joaquim Alves Ribeiro, às 06:50 horas da manhã aproximadamente. RETORNO: No retorno o carro de Transportes de Escolares realiza o percurso inverso, saindo do NE Joaquim Alves Ribeiro às 11:30 horas da manhã, seguindo pelo retiro Tarumã, fazenda Caldeirão, Fazenda Tara, Poty Porã, Retiro Dois Córregos, Serra Negra, fazenda Santa Fé e chegando ao Ponto Final na Fazenda Pontal, às 14:00 horas da tarde aproximadamente. (ÔNIBUS - MATUTINO)	km	24.561,60	7,40	181.755,84
12	LINHA RETIRO MANGABAL - SAÍDA: O carro de Transporte de Escolares inicia o percurso saindo do Retiro Mangabal (Fazenda Santa Izabel), às 04:00 horas da manhã, passando pela Sede da Fazenda Santa Izabel,	km	16.320,00	7,40	120.768,00

Calder

Fazenda Retirinho, Retiro Tarumã e Fazenda Taboco, chegando ao Ponto Final no Núcleo Escolar Joaquim Alves Ribeiro, às 06:30 horas da manhã aproximadamente. RETORNO: No retorno o carro do Transporte de Escolares realiza o percurso inverso, saindo do NE Joaquim Alves Ribeiro às 11:30 horas da manhã, passando pelo Retiro Tarumã, Fazenda Retirinho, Sede da Fazenda Santa Izabel, chegando ao Ponto Final no retiro Mangabal, às 14:00 horas da tarde aproximadamente. (MICRO-ÔNIBUS - VESPERTINO)					
LINHA FAZENDA SÃO CONRADO - TABOCO - SAÍDA: O carro de Transporte de Escolares inicia o percurso na Fazenda São Conrado, às 04:00 horas da manhã, passando pela Fazenda Fortaleza, Fazenda Nova Espanha, Fazenda Carandá e chegando no Ponto Final no NE Joaquim Alves Ribeiro, Fazenda Taboco, às 06:30 horas da manhã aproximadamente. RETORNO: No retorno o carro do Transporte de Escolares realiza o percurso inverso, saindo do NE Joaquim Alves Ribeiro, às 11:30 horas da manhã, passando pela Fazenda Carandá, Fazenda Nova Espanha, Fazenda Fortaleza, chegando ao Ponto Final na Fazenda São Conrado, às 14:00 horas da tarde aproximadamente. (MICRO-ÔNIBUS - MATUTINO)	km	14.484,00	7,40	107.181,60	
LINHA IGUAÇU/TABOCO - SAÍDA: O carro de Transporte de Escolares inicia seu percurso na Fazenda Iguaçu, às 05:00 horas da manhã, passando pelo Retiro da Mata, Fazenda Pousada do Sol, Fazenda Bocaina, Fazenda Taboco, chegando ao Ponto Final no Núcleo Escolar Joaquim Alves Ribeiro, às 06:30 horas da manhã aproximadamente. RETORNO: O veículo realiza o percurso inverso, saindo NE Joaquim Alves Ribeiro, Fazenda Taboco, às 11h30min, seguindo para Fazenda Bocaina, Fazenda Pousada do Sol, retiro da Mata, chegando a Fazenda Iguaçu, às 14 horas, ponto final.	km	20.400,00	7,40	150.960,00	

Calder





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

(MICRO-ÔNIBUS - MATUTINO)				
15	LINHA - PROFESSORES AQUIDAUANA/TABOCO - SAÍDA: O carro do Transporte de Professores sai do Ponto Inicial na Praça dos Estudantes (Bairro Guanandi) às 05:00 horas, passando pela UFMS - Unidade II, Supermercado Atlântico (Vila Santa Terezinha), Prefeitura Municipal de Aquidauana (Vila Cidade Nova) EE Cel. Antônio Trindade (Vila Trindade), EE Marly Russo (Bairro Nova Aquidauana), BR 419, chegando às 06:50 horas aproximadamente ao Ponto Final na EMIP Pantaneira - NE Joaquim Alves Ribeiro (Fazenda Taboco)	km	24.072,00	7,40
	RETORNO: O carro de Transporte de Esolares faz o percurso inverso saindo do Ponto Inicial às 11:30 horas na EMP Pantaneira - NE Joaquim Alves Ribeiro (Fazenda Taboco), percorrendo a BR 419, adentrando ao Bairro Nova Aquidauana, passando pela EE Marly Russo, EE Cel. Antônio Trindade (Vila Trindade), Prefeitura Municipal de Aquidauana (Vila Cidade Nova), Supermercado Atlântico (Vila Santa Terezinha), UFMS - Unidade II, chegando no Ponto Final na Praça dos Estudantes (Bairro Guanandi) às 13:00 aproximadamente. (VAN - MATUTINO)			178.132,80
Total do Lote 03				
R\$ 738.798,24				

Perfazendo o referido pregão presencial um valor de **R\$ 1.163.365,90 (um milhão cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

6

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2020 - PR
	Processo Administrativo: 50/2020 Processo de Licitação: 50/2020 Data do Processo: 14/04/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2020
- b) Licitação Nr.: 15/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/05/2020
- e) Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O PROJETO "ACESSANDO A CIDADANIA", APRIMORANDO O CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA JUNTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULO PRESTADO PELA SECRETARIA ASSIST. SOCIAL - CONVÊNIO Nº 28.631/2018

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Cide de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005181 - COMERCIAL K & D LTDA - EPP	3	0,0000	21.614,00
	3		21.614,00

Aquidauana, 26 de Maio de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

Onde se lê: "EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2.016"

Passe a constar: EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2.016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 15/2020

CELEBRADO EM: 27/05/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: COMERCIAL K & D LTDA- EPP.

OBJETO: Constitui o objeto a Aquisição de materiais de informática para atender o projeto "acessando a cidadania", aprimorando o conhecimento básico de informática junto às crianças e adolescentes beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo prestado pela Secretaria Assistência Social - convênio nº 28.631/2018. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20 20.02 08.244.0218 2.054 00.90.52.00.00.00.00.01.0026 000167.

VALOR TOTAL: R\$ 21.614,00 (vinte e um mil, seiscentos e catorze reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência até 26/05/2021.

GESTORA DO CONTRATO: Rosemary Bruno Bossay Candia.

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Jesus de Arruda.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro COMERCIAL K & D LTDA- EPP, Rosemary Bruno Bossay Candia, Rubens Jesus de Arruda e Josilene Rodrigues Rosa.

EXTRATOS

Republicação referente a Edição nº 1433 de 14 de maio de 2020
pág.08

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2.016

PROC. ADM. Nº 016/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

